

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

5 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Manuel Eduardo Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Maria Clara Fernandes de Araújo*.

300410389

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

**Anúncio n.º 4083/2008**

**Processo n.º 838/08.0TBCTX  
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)**

Insolvente: COMPERFRANCO — Construção e Reparação de Edifícios, L.ª

Credor: Augusto José Reis Mata & Filho, L.ª e outro(s).

### Publicidade de sentença e notificação de interessados

No Tribunal Judicial do Cartaxo, 1.º Juízo de Cartaxo, no dia 09-06-2008, às 10.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora COMPERFRANCO — Construção e Reparação de Edifícios, L.ª, NIF 505609215, Endereço: Casal do Sobreiro, Rua da Murta, Casais dos Britos, 2050-000 Azambuja, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr.ª Ana Rito, Endereço: R Quinta Palmeiras, 28, 2780-145 Oeiras.

É administradora da devedora: Florinda Franco Filipe Pereira, Endereço: Casal do Sobreiro, Rua da Murta, Casais dos Britos, 2050-000 Azambuja, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

9 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela dos Santos Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Cláudia Pereira*.

300424248

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

**Anúncio n.º 4084/2008**

**Processo: 150/06.0PBCVL  
Processo Comum (Tribunal Singular)**

O/A Mm.º(a) Juiz de Direito Dr(a). Rosa Lima Teixeira, do(a) 2.º Juízo — Tribunal Judicial da Covilhã:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 150/06.0PBCVL, pendente neste Tribunal contra a arguida Tatiana Cristina Ferreira, filha de Neulita Gomes Ferreira, nacional de Brasil, nascido em 21-03-1980, estado civil: Solteiro, Passaporte — Cm-702325 domicílio: Rua do Lagar, n.º 50, 3100-000 Charneca -Pombal, a qual foi por despacho de 23/05/2008, acusada pela prática dos seguintes crimes:

1 crime de Ofensa à integridade física simples, p.p. pelo artigo 143.º do C. Penal, praticado em 19-04-2006; 1 crime de Dano simples, p.p. pelo artigo 212.º do C. Penal, praticado em 19-04-2006;

é a mesma declarada contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

23 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Rosa Lima Teixeira*. — O Escrivão Auxiliar, *Pedro Dinis*.

**Anúncio n.º 4085/2008**

**Processo n.º 460/08.1TBCVL — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)**

Insolvente: António Manuel Jesus Neves, Lda.

Credor: Centro Distrital de Segurança Social de Castelo Branco e outro(s).

### Encerramento de processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: António Manuel Jesus Neves, Lda., NIF 502364351, Endereço: Rua Guilhermino Espinho, n.º 12, Canhoso, 6200-000 Canhoso. Administrador da Insolvência: António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135, 1.º-B, Apartado 521, 6201-907 Covilhã.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os referidos nos artigos 233.º e 234.º do C.I.R.E. Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

4 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Lisa Emanuel Costa*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Parente*.

300412049

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

**Anúncio n.º 4086/2008**

**Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)  
Processo: 398/08.2TBFAF**

Insolvente: Fernando Carvalho Freitas & C.ª, Ld.ª

Credor: Bloqueira Martins, Ld.ª e outro(s)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Fafe, 1.º Juízo de Fafe, no dia 28-02-2008, pelas 16 horas foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Fernando Carvalho Freitas & C.ª, Ld.ª, NIF — 503453480, Endereço: Lugar do Assento — Arões S. Romão, Fafe, 4820-000 Fafe, com sede na morada indicada.